

TUCUMÃ	170.064-2	22.337,09
TUCURUÍ	170.026-0	202.976,18
ULIANÓPOLIS	170.280-7	17.481,20
URUARÁ	170.078-2	16.510,02
VIGIA	170.016-2	10.682,96
WISEU	170.082-0	9.226,19
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	9.711,78
XINGUARA	170.066-9	32.534,46
TOTAL		4.855.889,40

OBS: DEDUZIDOS 20,00% DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB

QUOTA PARTE DO IPVA DE 01 A 31.10.14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768517

PORTARIA N° 098, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor da Quota Parte do IPVA, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 31/10/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda

Diretoria do Tesouro Estadual - DITES

Em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	90.369,40	22.592,37	112.961,77
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	7.675,07	1.918,77	9.593,84
ACARÁ	170.098-7	19.144,44	4.786,11	23.930,55
AFUÁ	170.039-1	1.240,40	310,10	1.550,50
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	13.750,39	3.437,63	17.188,02
ALENQUER	170.027-8	16.600,70	4.150,21	20.750,91
ALMEIRIM	170.028-6	21.979,10	5.494,78	27.473,88
ALTAMIRA	170.001-4	374.896,06	93.724,01	468.620,07
ANAJÁS	170.040-5	41,72	10,43	52,15
ANANINDEUA	170.074-0	1.051.740,99	262.935,27	1.314.676,26
ANAPÚ	170.696-9	20.249,09	5.062,29	25.311,38
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.327,26	2.081,84	10.409,10
AURORA DO PARÁ	170.271-8	12.072,64	3.018,17	15.090,81
AVEIRO	170.029-4	121,67	30,43	152,10
BAGRE	170.041-3	252,10	63,03	315,13
BAIÃO	170.051-0	7.001,65	1.750,42	8.752,07
BANNACH	170.688-8	5.220,01	1.304,98	6.524,99
BARCARENA	170.052-9	188.482,42	47.120,61	235.603,03
BELÉM	170.001-4	3.995.596,06	998.897,77	4.994.493,83
BELTERRA	170.660-8	7.283,82	1.820,97	9.104,79
BENEVIDES	170.075-8	90.535,92	22.634,01	113.169,93
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	15.386,32	3.846,57	19.232,89
BONITO	170.094-4	7.373,87	1.843,48	9.217,35
BRAGANÇA	170.086-3	72.057,16	18.014,29	90.071,45
BRASIL NOVO	170.283-1	24.277,94	6.069,50	30.347,44
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	4.732,20	1.183,05	5.915,25
BREU BRANCO	170.284-0	34.885,87	8.721,48	43.607,35
BREVES	170.042-1	16.304,46	4.076,12	20.380,58
BUJARU	170.096-0	9.125,19	2.281,30	11.406,49
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.043,17	510,79	2.553,96
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	4.320,01	1.080,01	5.400,02
CAMETA	170.053-7	30.170,65	7.542,69	37.713,34
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	121.235,39	30.308,86	151.544,25
CAPANEMA	170.084-7	152.595,14	38.148,79	190.743,93
CAPITÃO POÇO	170.069-3	46.905,99	11.726,52	58.632,51
CASTANHAL	170.003-0	440.675,16	110.168,76	550.843,92
CHAVES	170.043-0	280,40	70,10	350,50
COLARES	170.004-9	2.765,92	691,48	3.457,40
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	64.956,48	16.239,13	81.195,61
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	16.116,96	4.029,24	20.146,20
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.584,16	896,03	4.480,19
CURIONÓPOLIS	170.017-0	24.393,89	6.098,48	30.492,37
CURRALINHO	170.044-8	363,74	90,93	454,67
CURUA	170.678-0	596,60	149,15	745,75
CURUÇA	170.005-7	12.745,12	3.186,29	15.931,41
DOM ELIZEU	170.083-9	57.880,43	14.470,12	72.350,55
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	26.210,31	6.552,57	32.762,88
FARO	170.031-6	270,45	67,61	338,06
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	23.282,62	5.820,65	29.103,27
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	10.924,01	2.731,00	13.655,01
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	27.957,13	6.989,29	34.946,42

GURUPA	170.045-6	228,43	57,12	285,55
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	36.524,47	9.131,14	45.655,61
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	13.855,90	3.463,98	17.319,88
INHANGAPI	170.007-3	4.378,79	1.094,68	5.473,47
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	13.297,01	3.324,26	16.621,27
IRITUIA	170.070-7	9.432,26	2.358,08	11.790,34
ITAITUBA	170.032-4	157.074,45	39.268,63	196.343,08
ITUPIRANGA	170.020-0	39.299,20	9.824,83	49.124,03
JACAREACANGA	170.288-2	2.598,47	649,60	3.248,07
JACUNDA	170.021-9	67.186,89	16.796,71	83.983,60
JURUTI	170.033-2	14.397,51	3.599,39	17.996,90
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	31,18	7,79	38,97
MÃE DO RIO	170.071-5	41.952,29	10.488,08	52.440,37
MAGALHAES BARATA	170.008-1	1.207,59	301,91	1.509,50
MARABA	170.022-7	905.127,87	226.281,98	1.131.409,85
MARACANÁ	170.009-0	7.204,67	1.801,19	9.005,86
MARAPANIM	170.010-3	7.653,59	1.913,40	9.566,99
MARITUBA	170.675-6	161.592,22	40.398,06	201.990,28
MEDICILANDIA	170.077-4	24.784,91	6.196,23	30.981,14
MELGAÇO	170.046-4	1.110,79	277,70	1.388,49
MOCAJUBA	170.056-1	7.233,82	1.808,46	9.042,28
MOJU	170.057-0	27.336,33	6.834,10	34.170,43
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	922,67	230,67	1.153,34
MONTE ALEGRE	170.034-0	35.371,08	8.842,81	44.213,89
MUANA	170.105-3	1.194,48	298,62	1.493,10
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	10.588,82	2.647,22	13.236,04
NOVA IPXUNA	170.666-7	16.760,88	4.190,22	20.951,10
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	9.296,08	2.324,02	11.620,10
NOVO PROGRESSO	170.289-0	61.041,51	15.260,38	76.301,89
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	58.327,75	14.581,96	72.909,71
OBIDOS	170.035-9	20.150,99	5.037,75	25.188,74
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.732,59	433,16	2.165,75
ORIXIMINA	170.036-7	26.093,69	6.523,42	32.617,11
OURÉM	170.093-6	19.577,96	4.894,51	24.472,47
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	57.471,76	14.367,95	71.839,71
PACAJAS	170.018-9	20.317,22	5.079,34	25.396,56
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.975,83	493,96	2.469,79
PARAGOMINAS	170.068-5	239.806,76	59.951,69	299.758,45
PARAUPEBAS	170.019-7	611.956,31	152.989,11	764.945,42
PAU DARCO	170.296-3	5.933,84	1.483,47	7.417,31
PEIXE-BOI	170.088-0	4.263,39	1.065,88	5.329,27
PIÇARRA	170.670-5	6.073,90	1.518,46	7.592,36
PLACAS	170.661-6	7.530,37	1.882,60	9.412,97
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.442,63	610,64	3.053,27
PORTEL	170.048-0	3.484,63	871,15	4.355,78
PORTO DE MOZ	170.079-0	5.177,36	1.294,34	6.471,70
PRAINHA	170.037-5	3.551,85	887,98	4.439,83
PRIMAVERA	170.089-8	5.860,74	1.465,19	7.325,93
QUATIPURU	170.680-2	2.797,93	699,49	3.497,42
REDENÇÃO	170.059-6	358.237,16	89.559,29	447.796,45
RIO MARIA	170.060-0	46.005,75	11.501,44	57.507,19
RONDON DO PARÁ	170.081-2	70.007,10	17.501,80	87.508,90
RURÓPOLIS	170.030-8	23.068,22	5.767,07	28.835,29
SALINÓPOLIS	170.091-0	30.225,41	7.556,36	37.781,77
SALVATERRA	170.102-9	4.650,47	1.162,62	5.813,09
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	170.278-5	13.072,39	3.268,11	16.340,50
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	491,77	122,94	614,71
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	75.256,35	18.814,11	94.070,46
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	14.065,48	3.516,38	17.581,86
STA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	13.626,35	3.406,60	17.032,95
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	33.353,81	8.338,47	41.692,28
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	27.688,29	6.922,09	34.610,38
SANTARÉM	170.035-9	549.772,36	137.443,10	687.215,46
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.153,76	288,45	1.442,21
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	15.518,33	3.879,59	19.397,92
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	4.853,02	1.213,26	6.066,28
SÃO DOMIN DO ARAGUAIA	170.297-1	28.550,47	7.137,63	35.688,10
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	4.143,49	1.035,90	5.179,39
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	47.734,97	11.933,76	59.668,73
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	9.441,26	2.360,33	11.801,59
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	23.082,48	5.770,65	28.853,13
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.173,09	293,28	1.466,37
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	7.900,68	1.975,18	9.875,86
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	6.308,91	1.577,24	7.886,15
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	42.288,25	10.572,09	52.860,34
SÃO SEBAST DA BOA VISTA	170.049-9	155,01	38,76	193,77
SAPUCAIA	170.879-1	7.115,48	1.778,88	8.894,36
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	3.590,47	897,63	4.488,10
SOURÉ	170.600-4	5.343,04	1.335,78	6.678,82
TAILANDIA	170.099-5	74.734,54	18.683,64	93.418,18
TERRA ALTA	170.277-7	6.121,10	1.530,30	7.651,40

TERRA SANTA	170.293-9	502,21	125,56	627,77
TOME-AÇU	170.095-2	74.966,11	18.741,53	93.707,64
TRACUATEUA	170.685-3	7.455,13	1.863,79	9.318,92
TRAIRÃO	170.294-7	11.582,95	2.895,75	14.478,70
TUCUMA	170.064-2	93.291,37	23.322,85	116.614,22
TUCURUI	170.026-0	166.393,38	41.598,35	207.991,73
ULIANÓPOLIS	170.280-7	18.738,03	4.684,51	23.422,54
URUARA	170.078-2	60.897,70	15.224,43	76.122,13
VIGIA	170.016-2	30.000,12	7.500,05	37.500,17
WISEU	170.082-0	14.136,27	3.534,09	17.670,36
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	21.494,30	5.373,60	26.867,90
XINGUARA	170.066-9	115.337,51	28.834,41	144.171,92
TOTAL		12.133.733,65	3.033.433,44	15.167.167,09

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO E SUPLENTE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768787

PORTARIA N° 328 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME PROCESSO N° 2014/366434, DE 12/08/2014.

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA N° 112/2013, publicada no DOE n° 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora desta autarquia, KELLY NEGRÃO LIMA, Mat. N° 57214698/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo n° 033/2014, firmado com a empresa N P S PARENTE SERVIÇOS AUTOMOTORES - ME, CNPJ n° 17.650.363/0001-750, que tem como objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de lavagem simples sem polimento, de veículos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

II – DESIGNAR o servidor SAMUEL ROMULO AGUIAR FERREIRA, Mat. n° 5894145/2, ocupante do cargo de Subgerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, como suplente;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Eudezia Martins D'angelo

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA RET AP; PORTARIA AN AP; PORTARIA RET RE.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768832

PORTARIA RET AP N° 2675 DE 06 DE

NOVEMBRO DE 2014

PROC. 2013/50629-0 – TCE

Assunto: Retificar a PORTARIA N° 2047, de 14 de maio de 2012, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 50% e, por conseguinte, a sua fundamentação legal, para que passe a constar: Art. 6º, I, II, III e IV da EC n° 41/03, os arts. 2º e 5º da EC n° 47/05 e art. 54-A, incisos I, II